

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ào
Ilustríssimo Senhor
Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)

Assunto: Solicitação de parecer jurídico conclusivo sobre o processo licitatório.

Prezado Procurador Jurídico,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, originada do Processo Administrativo nº 075/2023, que teve como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA, (ESTRADA PARA BEIJA FLOR).

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 21 de dezembro de 2023.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Presidente da CPL
Decreto nº 087/2023

CNPJ. 01.598.970/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna publico o resultado da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA, (ESTRADA PARA BEIJA FLOR).**, Saiu como vencedor da licitação supracitada, a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.812.264/0001-09**, apresentou sua proposta final no valor total **R\$ 1.099.923,15 (um milhão noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e quinze centavos).**

O Presidente da Comissão informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque /MA, em 21 de dezembro de 2023.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Presidente da CPL
Decreto nº087/2023



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

REQUERENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Trata-se de parecer formulado, por força legal, em licitação de modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2023**, para realização de processo licitatório com a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**, através da fonte de recurso: EMENDA PARLAMENTAR Nº 202342120003/TESOURO MUNICIPAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE MA, (ESTRADA PARA BEIJA FLOR).

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a serem observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimentos das necessidades de seus órgãos.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma constitucional supracitada.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação acha-se em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao processo licitatório propriamente dito, mormente com referência ao procedimento formal, estando acompanhada de solicitação, autorização, minuta de edital e seus anexos devidamente elaborados. Senão vejamos:

DOS ATOS INSTRUTÓRIOS:

A municipalidade cumpriu plenamente com todas as exigências da legislação vigente, mais precisamente quanto a definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato, etc.

DA MODALIDADE APLICADA:

O objeto licitado e o valor estimado previstos nos autos do processo administrativo em questão amoldam-se corretamente na modalidade aplicada, obedecendo rigorosamente às luzes da legislação vigente.

DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O edital prevê, minuciosamente, as regras do certame licitatório, bem como traz como conteúdo, anexos contendo várias documentações, destacando-se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
CNPJ: 01.598.970/0001-01

ASSESSORIA JURÍDICA



a minuta do contrato a ser celebrado com a(s) empresa(s) vencedora(s) da referida licitação. O que se coaduna com a legislação aplicável.

DO CONTRATO A SER CELEBRADO:

No tocante do contrato administrativo a ser celebrado, é de se ver que encontra-se em conformidade com ditames do artigo 55 e incisos da Lei nº 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO ADOTADO NA SESSÃO PÚBLICA:

Todos os atos praticados no dia da sessão pública da licitação foram lavrados em ATA circunstanciada, obedecendo ainda aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade.

DO LICITANTE VENCEDOR:

Saiu como vencedor da licitação supracitada, a empresa **ENGEMAQ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada no Setor Industrial Santa Isabel, nº 02, Parque Senharol, Davinópolis – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.264/0001-09, neste ato representado pelo Sr. ATTILIO CASTRO BELIN, RG nº 17114872001-9 - CPF: 009.543.833-53, vencedor no valor total registrado de **R\$: 1.099.923,15** (um milhão noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e quinze centavos).

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante de todo o exposto e devidamente ponderado e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina esta egrégia assessoria jurídica pela legalidade do certame na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**, devendo este ser homologado pelo Prefeito Municipal, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Este é o parecer.

Remeta-se a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação para as providencias que julgar cabíveis.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 21 de Dezembro de 2023.

Dr. Valteval Silva Sousa- OAB/MA 14.590
Assessor jurídico do Município (Port. nº 40/2021)